



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO
Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 3518-1880
CNPJ – 75.365.387/0001-89
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

PORTARIA N.º 039/90-D

A Direção da Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno, Art. 10, incisos I, II, VII, XI, e para apoio e melhor cumprimento do Art. 27, incisos IV e IX, e Plano de Carreira Art. 19, Parágrafo 5º, resolve

INSTITUIR

Art. 1º - O “Comunicado de Faltas”, a ser preenchido pela funcionária responsável e entregue ao Chefe do Departamento.

Art. 2º - De posse do comunicado o Chefe do Departamento deverá lançar as faltas no “Livro Ponto”.

Art. 3º - No dia 23 de cada mês deverá ser encaminhado a Coordenação Administrativa, relatório de faltas e os comprovantes de justificativas, quando isso ocorrer.

Campo Mourão, 16 de agosto de 1990.

Agenor Krul
Diretor